



**DE SEDUZIDAS A SEDUTORAS: UMA ANÁLISE DISCURSIVA
SOBRE A FEMINILIDADE E VALORES CULTURAIS E MORAIS
NO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE, PRESENTE NOS
PROCESSOS-CRIME DE SEDUÇÃO E DEFLORAMENTO E NO
JORNAL DAS MOÇAS (1900-1945)***

Edivalma Cristina da Silva**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFGR

edivalma@hotmail.com

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo analisar os discursos acerca de valores culturais e morais que emergiram no Seridó do Rio Grande do Norte entre 1900 e 1945, pretendendo entender as construções discursivas jurídicas e literárias acerca da feminilidade e honra, através da análise de processos-crime de sedução e defloramento. Esta malha discursiva é costurada por Michel Foucault com seus fios de poder, saber, disciplina, sexualidade e discursos. Chega-se à conclusão que o feminino foi tecido por várias categorias: ora valorizando o corpo familiar através de um ideal de feminilidade burguesa, ora mostrando quebra de valores e costumes através das mulheres seduzidas e sedutoras, o que enriquece, ainda mais, a análise desta documentação.

PALAVRAS-CHAVE: Feminilidade – Honra – Sedução

ABSTRACT: This work has as objective to analyze the speeches concerning cultural and moral values that had emerged in Seridó do Rio Grande do Norte it enters 1900 and 1945, intending to understand the legal and literary discursive constructions concerning the feminine and it honors, through the analysis of seduction process-crime This discursive mesh is sewn by Michel Foucault with its wires of being able, to know, disciplines, sexuality and speeches. It is arrived the conclusion that the feminine one was weaved by some categories: however valuing the familiar body through an ideal of bourgeois feminine however showing to value in addition and customs through the seduced and seductive women, what it enriches, still more, the analysis of this documentation.

KEYWORDS: Feminine – Honor – Seduction

* Este trabalho é fruto do projeto de mestrado em Ciências Sociais ora em andamento. Os discursos tecidos são resultados da monografia do curso de bacharelado e licenciatura em História e estão sendo repensados no projeto de mestrado.

** Mestranda em Ciências Sociais e Bacharela e Licenciada em História, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

TECENDO AS FEMINILIDADES DE SEDUZIDA A SEDUTORA

Luzes em sinal de alerta! Olhares vigilantes por entre a “virgem” mata e “puras” ruas. Corpos disciplinados para encenar o teatro do amor e do “bem casar”. O palco está pronto. O script ensaiado. De repente corta o cenário o corpo feminino seduzido,¹ sem rostidade, apenas com vergonha. Seu corpo foi ensaiado (docilizado) pelos micropoderes institucionais para encaixar-se no papel feminino perfeito: mãe, esposa, dona de casa. Mas este corpo burlou a ordem, deixou-se seduzir e foi, por entre a “virgem” mata, deflorada, manchando de sangue a sua honra e de sua família.

Silenciosamente outro corpo transpassa as cortinas do palco da vida, cortando o cenário das “puras” ruas. Um corpo sedutor, com uma identidade construída através da desconstrução de um lugar comum e naturalizada para o ser feminino: a submissão ao “macho”. Sua identidade foi criada por relações de poderes e saberes através da restrição de seus discursos e da exclusão e inclusão deste corpo em uma nova categoria de ser mulher: a sedutora, a desmiolada, a frívola, que burla a ordem discursiva ao se colocar no porte de sedutora, de moderna,² rasgando o script de um papel perfeito para a mulher seridoense no início do século XX; remodelando a peça a seu modo.

Estes dois corpos são analisados discursivamente em espaços distintos: a seduzida é analisada a partir do espaço rural, tendo em vista que os processos-crime estudados de sedução e defloramento ocorreram nesta esfera espacial. As mulheres sedutoras estão imbricadas na malha citadina, pespontada pela modernidade e pela transcendência do lar à rua. Identidades plurais, tecidas a partir de um ideal discursivo comum à mulher seridoense (brasileira) presente nos mais variados discursos analisados (jurídicos, literários, médico-higienistas, religiosos): a tríade feminina constituída pela mulher mãe, esposa e dona de casa.

A partir da instauração da República emerge um Brasil em processo de modernização, aburguesamento da sociedade, capitalização do Estado e (re)organização

¹ Os discursos jurídicos mostram que com a instalação da República a mulher foi tutelada pelo Estado, pois esta era pensada enquanto desprovida de ação, ciência e razão (valores masculinizados). A mulher era vista como emotiva, frágil, fácil de enganar, necessitando de vigilância constante e proteção do seu corpo e honra pela família e pelo Estado.

² Segundo Caulfield, as mulheres modernas da década de 20 seriam as trabalhadoras das fábricas, mas também, as mulheres petulantes, agitadas, namoradeiras, voluntariosas, a qual simbolizava o novo século, desafiando o domínio masculino e os valores da família patriarcal que haviam cimentado a ordem social anterior. Ver CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. São Paulo: Unicamp, 2000, p. 172.

dos códigos e condutas morais e de costumes da sociedade. No início do século XX, o processo de aburguesamento ou liberalização da vida conjugal e a crise da família patriarcal é assinalada pela transferência do poder e autoridade paterna para as mãos do Estado. Encena-se uma “peça” onde o Estado e a família mesclam suas roupagens para (re)edificar uma nova conotação social para as condutas morais (sexuais) e a moralização do corpo social, sendo o Estado o principal veiculador desta reorganização dos costumes, tutelando o corpo feminino. Há

[...] a passagem de um governo das famílias para um governo através da família [...] a transformação das relações de poder entre famílias e aparelhos sociais decorrem da reorganização interna da família, a partir da promoção de um novo saber educativo, o mecanismo que tutela pode servir para apoiar e sistematizar a passagem, nas camadas populares, da família reorganizada pelos cânones de higiene doméstica [...] em nome do prejuízo suposto que atinge seus membros através de uma outra carência, a família é o objeto de um governo direto. Apoiando-se na defesa dos interesses dos membros frágeis (crianças e mulheres), a tutela permite a intervenção estatal corretiva e salvadora, mas as custas de uma despossessão quase total dos direitos privados.³

Dessa forma, o poder familiar torna-se o meio pelo qual o Estado passa a agir sobre o corpo feminino, disciplinando-o. Emerge um novo saber educativo em que o pai torna-se objeto direto da atuação do Estado na ação corretiva do corpo social-feminino infringidor de normas. O Código Penal republicano de 1890 e o Código Civil de 1916 mapeiam e territorializam novas normas sexuais de honra feminina, onde o Estado (legitimado através da Jurisprudência) passa a ser tutor da família e da mulher, ao mesmo tempo em que desapropria da Igreja a função de solucionar os problemas acerca da honra e de condutas morais. Logo, eleva-se o princípio de dupla justiça: a do Estado e a da família, comumente no mesmo espaço social, legitimando o casamento civil como garantidor de uma família saudável (família burguesa).

A modernidade trouxe a racionalização do sexo através de sua cientifização, onde Justiça e Medicina passaram a caminhar de mãos dadas no processo de moralização do corpo feminino, liberalizado na esfera pública. Neste viés, a legislação republicana passou a afirmar o poder do Estado sobre o julgamento dos crimes que atingissem o corpo social, familiar e feminino, cabendo a si “reparar a honra feminina” (perdida no ato do defloramento ou desvirginamento), assentado não mais na esfera

³ CAVALCANTI, Silêde. **Mulheres Modernas, Mulheres tuteladas**: O discurso jurídico e a moralização dos costumes – Campina Grande 1930/1950. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – UFPE, Recife, 2000, f. 51.

privada, mas nas mãos da Justiça. A honra passa a ser reclamada nos tribunais estatais, onde o juiz “encarna” simbolicamente a figura do pai, que interroga, julga, corrige e pune os culpados pelas manchas de vergonha derramadas sobre o corpo social. É cabível ressaltar que a aceitação da população a esta nova categoria de vingança pública se dá lentamente em meio ao Seridó em processo de modernização, ainda arraigada de valores “tradicionais” e patriarcais. Mas, no princípio do século XX já nota-se a proliferação do “reparar a honra” nas raias da Justiça, através das palavras de João Alves da Silva, testemunha contra Augusto Rosário da Silva, por ter deflorado a menor Sérgia Maria, que interrogado pelo pai da moça de como deveria agir para reparar os danos de sua honra, Jose Alves o responde “[...] que fosse se queixar a Justiça [...] e mandou um bilhete a Candido Rodrigues da silva, morador do Nicolau a fim de que este ensinasse como proceder o pai da offendida”.⁴

Ao Estado cabia, através do aparelho jurídico, da medicina, da família e dos jornais zelar pela moralidade pública e pela honra familiar: todos os problemas referentes a moral e a honra tornavam-se competências do Estado Burguês. O Código Penal de 1890 e o Civil de 1916 legitimaram os discursos de moralização e administração das condutas “desviantes” e “perigosas” dos padrões das normalidades instituídas socialmente através das “verdades do sexo”. Emerge, pois, uma explosão discursiva em se falar de sexo,

[...] nasce uma incitação política, econômica, técnica a falar do sexo
[...] sob uma forma de análise, de contabilidade, de classificação e de especificação através das pesquisas quantitativas e casuais.⁵

A necessidade de se criar o sexo normalmente aceitável e útil leva a análise da conduta sexual do indivíduo como meio de interdição, de intervenção e instauração de saberes sobre o sexo. A normalidade do sexo será analisada na esfera pública, onde a Justiça estatal intervém em crimes que também convém à família, a Igreja e outras instituições. Logo, esse processo de **racionalização do sexo** a partir da normalização e normatização das condutas sexuais está fortemente presente nos discursos jurídicos analisados. Esta “ciência do sexo” circunscreve uma jurisprudência sexual que define os crimes sexuais modernos, cartografando categorias femininas e masculinas,

⁴ Processo-crime de sedução s/n, maço 10, ano 1908. Fls 14 e 22.

⁵ FOUCAULT, Michel. **Historia da Sexualidade**: vontade de saber. 12 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1997, p. 27.

naturalizando-as, e definindo (através de um processo dicotômico) os modelos de normalidade, aceitável, perversão ou patologias. Dessa forma torna-se necessário à instalação de uma “polícia do sexo” para disciplinar e controlar as práticas sexuais através dos dispositivos da sexualidade, o qual institui verdades sobre o sexo a partir de suas práticas e usos.

Os dispositivos de produção de discursos verdadeiros deslocam-se do âmbito privado da Igreja Católica, para o âmbito da psiquiatria, da medicina, da pedagogia, e da justiça, reconstruindo e revalorizando o objeto crime. Foucault acrescenta que

[...] o objeto crime, aquilo que se refere à prática penal foi profundamente modificado: a qualidade, a natureza, a substância de algum modo de que se constitui o elemento punível, mais do que a própria definição formal, o que se julga agora são as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos do meio ambiente ou da hereditariedade.⁶

Nascia fortemente a necessidade de disciplinar o corpo feminino para que ele não burlasse a ordem social da virgindade, castidade, casamento e maternidade, categorias de feminilidade difundida pelas redes institucionais através dos discursos normatizantes e normalizantes. Na criança deveria (e era) serem injetados saberes acerca de honra, moralidade, costumes, regras de conduta, construídas a partir de representações simbólicas que remetem ao certo ou errado, baseado nas permissões (ou não) dicotômicas aos sexos, reforçando o alto teor da disciplinarização do corpo feminino para a moralização do mesmo. As revistas podem ser um exemplo difusor da moralização deste corpo, como mostra Rago:

Propondo, portanto, a libertação feminina a partir de concepções biologizantes, as revistas preocupavam-se em mostrar como a formação do caráter da mulher passava pela educação dos sentidos, pela repressão da sexualidade, pela valorização da virgindade e pela preservação para o casamento. Inúmeros artigos davam conselhos úteis à mulher sobre como comporta-se diante das visitas, como tornar as refeições momentos agradáveis como agradar o futuro esposo, como vestir-se e perfumar-se de modo a não ser confundida com as meretrizes.⁷

A mulher desenhada pelas tintas dos literatos e tecida pelas linhas da Justiça era a responsável primordial pela sua honra e de sua família. Em seu corpo, os efeitos de poder lhe eram injetados através de seringas de verdades e saberes. A preocupação de

⁶ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: vozes, 1995. p. 26.

⁷ RAGO, Margareth. Imagens da prostituição na Belle Époque paulista. **Cadernos Pagu**: Trajetórias e sentimentos, São Paulo, n. 1, p. 28, 1993.

medicalizar o corpo feminino, tornando-o protegido das impurezas mundanas trazidas pelos ares modernos e citadinos, se vê exposto através da utilização de micropolíticas aplicadas à sociedade pelas instituições e seus mecanismos de poder, a exemplo do *Jornal das Moças*, no Seridó do Rio Grande do Norte. Este jornal, destinado a mulher seridoense a orientava, a disciplinava, de forma a conservá-la donzela, reservada e casta.

É necessário ressaltar que os valores sociais disciplinantes são instituídos a partir da dicotomia do certo-errado, do dito ou não dito para o sexo feminino e caminham ao lado desta imposição de tabus sobre o corpo feminino, sejam estes comportamentais, lingüísticos ou sociais, os quais visam à manutenção da ordem social ligado ao valor simbólico atribuído ao corpo “puro”. É cabível aqui citar a teoria do tabu elaborada por Leach no qual argumenta que a criança, ao nascer, tem seu ambiente físico e social percebido enquanto contínuo, sendo ensinada no decorrer de sua vida a impor sobre esse ambiente uma grade discriminatória de “coisas” separadas. Estas discriminações devem ser nítidas, de forma que ele saiba diferenciar entre **eu e isso, eu e o outro**. O mundo, que consiste em “coisas” caracterizadas por nomes, elucida descontinuidades no ambiente apresentadas através da linguagem. O tabu reconhece as partes do contínuo que separam as “coisas”. Logo, as “não-coisas” (o suprimido) tornam-se o interessante, criando uma interseção entre coisas e não coisas: o tabu. Acrescenta: “[...] tudo o que é tabu é sagrado, valioso, importante, poderoso, perigoso, intocável, imundo, infando”.⁸

A teoria do tabu de Leach é interessante para se reforçar a disciplinarização do corpo (imbuído em sua fala através da separação das “coisas”) enquanto mecanismos institucionais de controle dos discursos que poderão ou não ser proferidos, mostrando como a linguagem (os discursos) molda o ambiente social, colocando cada indivíduo, de maneira lógica e segura, no centro de um dado espaço social, tatuando no corpo feminino, desde criança, as fronteiras simbólicas dentro de seu grupo.

Emerge discursos com alto teor simbólico calcado em um caráter sagrado atribuído ao corpo feminino, enquanto intocável, recoberto de tabus. Esta sacralização do corpo feminino é perceptível nos discursos jurídicos, como mostra Cavalcanti, ao apresentar estereótipos ideais (mulher honesta, de instinto maternal) para a mulher moderna. A Justiça instaura sobre o corpo feminino um forte tabu simbólico: tocar e

⁸ LEACH, Edmund. Aspectos antropológicos da linguagem: categorias animais e insulto verbal. In: _____. **Cultura e Comunicação**. Rio de Janeiro: Zahar, [s/d], p. 180

possuir este corpo é uma ofensa moral e sexual para o Estado. Possuir este corpo é infligir a ordem, torna-se impura, profana. Eis o poder simbólico-discursivo que circundam o hímen e a moralidade (símbolo da ordem); quando estes símbolos são separados do corpo tornam-se símbolos de agressão coletiva. Como coloca Leach, na medida que estes tabus são rompidos (através do defloramento ou mesmo do corpo feminino no crime), resulta-se em um fenômeno específico que vão afetar toda a ordem social (exigindo urgentemente o tutelamento do corpo feminino) daí a necessidade desta disciplinarização do corpo feminino desde cedo, bem como a necessidade de se impor categorias simbólicas de forma que estas se comuniquem, reproduzindo valores.⁹ Todas as regras, preconceitos e convenções são, pois, de origem social: tabus sociais.

A honra¹⁰ feminina emerge enquanto uma extensão do corpo feminino ao corpo social e familiar, medicalizada pelos dispositivos da sexualidade, circunscrevendo um leque de valores, os quais estabelecem e asseguram as relações sociais entre os indivíduos da sociedade. De forma que a honra feminina torna-se a extensão da honra masculina. Podemos afirmar que a honra é masculinizada, e tal afirmação se notou em todos os processos-crime analisados, principalmente quando é o pai (em 95% dos casos) que reclama junto à Justiça a perda da honra feminina. Cutileiro coloca que

[...] o prestígio de um homem, a sua reputação, a sua honra – embora a palavra seja raramente usada – o que faz dele <<um homem de vergonha>>, depende tanto dele como da sua família e é considerado a família e não apenas os seus membros, isoladamente, que podemos compreender cabalmente este sistema de valores.

O status de qualquer família depende de factores morais e de factores materiais. Idealmente, a dicotomia dos sexos é clara neste ponto: cabe ao homem assegurar a sobrevivência material e, se possível, a prosperidade da família; cabe à mulher garantir que permaneça intacta a sua integridade moral. [...] Um homem solvente, cuja mulher é fiel e cujas filhas são castas, goza do mínimo de prestígio necessário para poder andar de cara levantada e ser aceite, sem troça nem reprovação, pelos outros.¹¹

⁹ LEACH, Edmund. Aspectos antropológicos da linguagem: categorias animais e insulto verbal. In: _____. **Cultura e Comunicação**. Rio de Janeiro: Zahar, [s/d], p. 173.

¹⁰ Compreendemos por honra não apenas a conservação do hímen intacto, inviolado. A honra nos é circunscrita enquanto sinônimo da moral, a maneira de portar-se, de vestir-se, de conversar, transcendendo o biológico e cristalizando o corpo social, enquanto um sistema de valores.

¹¹ CUTILEIRO, José. Honra, vergonha e amigos. In: _____. PERISTIANY, John. (Org.). **Honra e Vergonha: valores das sociedades mediterrânicas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1965, p. XVIII.

A honra perdida pela filha só poderia ser “reparada” através do casamento e da ação criminal (aberta contra o deflorador) ganha na Justiça. O processo-crime de defloramento de Sérgia confirma a recorrência do pai a Justiça para defender a honra familiar, alegando o crime de sedução e defloramento. É necessário ressaltar, a partir da análise de vários processos-crime analisados, que em muitos casos o acusado era liberado pela Justiça, por não ficar provado a sedução, agravado pela consideração do porte moral do réu e principalmente da vítima (quando imoral, desonesto).

Para a mulher de “bem”, manter seu hímen intocável era sinônimo de pureza e honra. Perdê-lo representava-lhe a vergonha, enquanto que para o homem significava a desonra moral, pois o hímen constituía-se enquanto um símbolo moralista, cultuado como um “deus” no corpo feminino, daí o caráter sagrado atribuído à maternidade, a reprodução. Perdê-lo era deixar cair por terra a honra de seu pai (dos homens da família em geral), tornando-se anormal, impura, louca. Caufield atesta que

O complexo honra-vergonha dá aos homens uma ampla liberdade sexual, ao passo que exige das mulheres a castidade e a submissão à autoridade masculina. A mulher não possui honra somente vergonha; a honra do homem depende em grande escala da habilidade em impor autoridade e defender a honestidade sexual das mulheres da família.¹²

Os discursos juristas tecem o discurso ideal de feminilidade: pura, virgem, casta e **honest**a. Logo, a honra feminina transcendia a membrana feminina intocável perpassando pelos comportamentos, maneira de vestir-se e expressões proliferadas pelo corpo feminino diante da sociedade. As mulheres virgens, mas extravagantes, (as mulheres sedutoras) fogosas, frívolas, aderentes aos “ares modernos” (bailes, clubes, praças etc.) eram inclusas na categoria de virgens impuras (CAUFIELD, 2000: 186-193). Embora sua membrana fisiológica estivesse intacta, sua atitude não lhe dava a condição de virgem e de mulher honesta. Dessa forma, os crimes sexuais constituíam-se muito mais em crimes morais, era necessário moralizar os comportamentos em plena modernidade e liberalização dos costumes. O homem que “retirasse” a honra da mulher retirava a honra e moralidade familiar e estatal. Estes indivíduos defloradores eram tipificados de criminosos não apenas pelo ato criminoso, mas também, pelos seus maus costumes e mau caráter, um julgamento que perpassava pela análise moral do réu e da vítima. Logo, o julgamento do crime de sedução e defloramento levava em consideração

¹² CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). São Paulo: Unicamp, 2000, p. 46.

os elementos de danos materiais (cópula carnal e defloramento) e elementos subjetivos (virgindade moral, promessa de casamento) para a caracterização da sedução e defloramento como delito sexual. Dessa forma, a honestidade e inexperiência da vítima podiam ter caráter decisivo no resultado do processo.¹³

Abusando da confiança que a família depositou em sua pessoa, Salustiano Carneiro cometeu um grave crime, exposto pelo escrivão:

Entre 15 ao fim de Outubro do anno passado – 1921 –, o denunciado Salustiano Carneiro, dirigiu-se como de costume a casa do velho Ildefonso Raymundo dos Santos, residente no sítio Boa Vista, deste município, e ali chegando encontrou uma filha de nome Umbelina Maria da conceição, com dezessete anos de idade incompletos, conforme certidão junta, a quem solicitou sahir de casa, a fim de, com ella ter relações sexuaes. A esta primeira solicitação Umbelina não attendeu, porem, em vista dos reiterados pedidos empregados com tantas seduções, em que o denunciado, segundo affirmam as testemunhas do inquérito é usueiro e viseiro, cedeu a pobre infeliz Umbelina. Assim acertou o denunciado que na noite seguinte, daria signal de sua chegada jogando bolões de barros no telhado.

E seduzida, sahiu Umbelina, entregando-se aos instinctos brutaes do seu conquistado, que logo ali juntinho de sua casa, com ella teve relações sexuaes, deflorando-a

Umbelina achava-se grávida, há uns quatro mezes, aproximadamente, segundo se faz certo o corpo de delito de fls. Salustiano Carneiro, o denunciado, evadiu-se conforme dizer unanime das testemunhas, na policia.

E como o denunciado assim procedendo tenha cometido o crime previsto no art. 267 combinado com o art. 274, nº 1, parte primeira, no Código Penal, offerece esta Promotoria a presente denuncia para o fim de, julgada provada, ser o denunciado punido com a pena do art.¹⁴

Salustiano é indiciado na Justiça pelo pai da menor, Ildefonso Raymundo da Silva, por ter cometido o crime de sedução seguido de defloramento, culpado pela desonra familiar. Somente a Justiça poderia “limpar” a honra – moral da mulher – família, na esfera pública, já que o corpo feminino tornou-se, com a modernidade, um problema do Estado.

Umbelina foi tutelada pelo Estado e estava à margem dos discursos emergentes acerca da mulher tecidos através do entrelaçamento do poder jurídico com estatal e o

¹³ Ver CAVALCANTI, Silêde. **Mulheres Modernas, Mulheres tuteladas**: O discurso jurídico e a moralização dos costumes – Campina Grande 1930/1950. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – UFPE, Recife, 2000, f. 88-90

¹⁴ Processo-crime de sedução e defloramento nº 3.777, maço 20, ano de 1922. Fls. 2 e 3. Neste processo de sedução e defloramento a vítima Umbelina Maria da Conceição, a sedução foi empreendida não por promessa de casamento, mas por abuso de confiança. Este processo-crime está sob custódia do Laboratório de Documentação Histórica do CERES (LABORDOC), Campus de Caicó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

médico-higienista: o corpo, as paixões, os movimentos, os desejos, não lhe pertenciam. Esta, perante a justiça, é destituída de saberes científicos e poderes, vista como um ser indefeso, ingênuo, bôbo e “invertebrado”, discursos que legitimam uma feminilidade subordinada ao masculino. Tal discurso confirma-se nas palavras das testemunhas do caso de sedução de Umbelina:

Considerando que se de um lado esta a certeza que a ofendida tinha que Salustiano era casado, e era casado com uma prima délla. E portanto se de um lado estava a impossibilidade da sedução sob a promessa de casamento, pro outro lado estão estas indicações: **a ingenuidade de Umbelina, a liberdade que tinha na casa do pae da offendida, filha aquela da confiança com que era recebido entre parentes próximos, as palavras inctuosas do denunciado useiro e viseiro nestas empresas e naturalmente conhecedor de como é possível surpreender a inexperiência de uma criatura assim moça e ingênuo ou tola como fazem crer as testemunhas.**¹⁵ (destaques meus)

Os vários sujeitos envolvidos na trama discursiva (advogados, juízes, vítima, réu, testemunhas e médico-peritos) elaboram um saber sobre a mulher e sobre feminilidade instituindo seu papel social, sem que esses saberes lhe fossem acessíveis. Assim, seu corpo e seu comportamento são desenhados, disciplinados e territorializados pelos saberes científicos, alheios a si.

A mulher seduzida é mapeada pelos discursos jurídicos enquanto ser infantilizado, manipulável e frágil, legitimando juridicamente a mulher enquanto submissa a figura masculina do pai ou marido. Por ser “facilmente enganável” esta não é vista como capaz de responder por seus atos, logo, vítima das seduções masculinas. Umbelina foi seduzida não por promessa de casamento, mas sob justa confiança, sem cons(ciência) de que seus atos a deixaria exposta a desmoralização, “jogada na rua”, tornando-se necessário medicalizar este corpo, livrando-o das mazelas do ato desonroso do defloramento, retirando-o da rua.

Salustiano Carneiro é visto pelo discurso jurídico enquanto um ser racional e experiente, único capaz de usar estratégias sexuais para seduzir e enganar um indivíduo social (feminino). Ele seduziu Umbelina, provando ser racionalmente experiente (sedutor-deflorador). Tais discursos se confirmam através do depoimento de Custódio Conrado dos Santos, quando proferi

¹⁵ Processo-crime de sedução e defloramento nº 3.777, maço 20, ano de 1922. Fls. 11.

[...] que de vista nada se sabe, pois o crime se deu a noite e sem que ninguém pudesse presenciar, sabendo porem que Salustiano Carneiro, conhecido como salustiano Preá é metido a conquistador e que umbelina a offendida, não é sua primeira vítima, que é notoriamente sabido lá de “Ramada”, “Boa Vista” e “Bestas Bravas” que Salustiano offendeu a uns trez annos a filha José Dantas e falla-se também que ele offendeu a dois anos uma moça no município de Caraúbas, no açude “Santo Antonio, que Salutiano Carneiro é de mau comportamento e que é publicamente notorio que elle offendeu de meados a fim de Outubro de meados a fim de Outubro do anno passado a umbelina Maria da Conceição, no sítio Boa vista deste municipio [...].¹⁶

O discurso de Custódio mostra que Salustiano não dotava de boa conduta nem tinha uma moral respeitável, o que levou a ser condenado a prisão. Um homem respeitável é medido pela sua conduta no trabalho, na rua, em casa, cumpridor de seus deveres de filho e marido. No mesmo viés, a mulher desenhada pelas tintas dos literatos e tecida pelas linhas da Justiça, era a responsável primordial pela sua honra e de sua família. Em seu corpo, os efeitos de poder lhe eram injetados através de seringas de verdades e saberes. A preocupação de medicalizar o corpo feminino, tornando-o protegido das impurezas mundanas trazidas pelos ares modernos e citadinos, se vê exposto através da utilização de micropolíticas aplicadas à sociedade pelas instituições e seus mecanismos de poder, a exemplo do Jornal das Moças, no Seridó do Rio Grande do Norte. Este jornal, destinado a mulher seridoense a disciplinava, de forma a conservá-la donzela e honesta ao mesmo tempo em que tecia um ideal masculino republicano, como mostra o artigo **Como te tornarás feliz: conselhos para as donzelas**. Segundo estes conselhos, a mulher deveria:

- 1º Na escolha de teu futuro esposo, reparar antes de tudo se tem religião igual a tua; feliz de facto, é o casamento, até em sofrimento e adversidades, se nos conjugues há a comunhão de sentimentos;
- 2º Não consagres os teus afectos a um homem desonesto. Se ha mancha na sua vida, elle não te fará feliz. A maldição divina pesa sobre elle e nunca guardará a felicidade conjugal;
- 3º não consagres os teus afectos a um moço que trata mal aos seus pais, tratar-te-á da mesma forma ou pior;
- 4º não consagres os teus afectos a um moço que tenha o vício da embriaguez. Mais tarde soffrerás grandes dissabores e além disso, há muita probabilidade de cadeires em penúria e pobreza;
- 5º Não consagres teus afectos a um homem irasciável, de gênio forte, rude e grosseiro. Aliás principiará logo depois das primeiras semanas a tua cruz e amargamente soffrerás as consequências do gênio;

¹⁶ Processo-crime de sedução e defloramento nº 3.777, maço 20, ano de 1922. Fls. 11.

6º Não queiras desposar un homem doentio. Elle te far[a enfermeira e viúva aintes do tempo e ophãos os teus filhos;
7º Não queiras para marido um moço [...] nem um homem velho se é muito mocinha. Faltará a harmonia da idade.
8º Nunca aceites um casamento [...]
9º Não escolhas uma pessoa com quem possas casar-te sem despenza da Igreja. A experiência ensina que o matrimonio parentes quase sempre é infeliz;
10º Por ocasião das escolhas, não olhe para a figura bonita, traje elegante e maneira agradáveis. Repara antes de tudo se o candidato tem vivido me paz e harmonia com os seus, se teme a deus, se é trabalhador, se gosta das vida em família e de casa, etc.
ficam esses conselhos expostos com ofim exclusivo para orientar as donzelas puras e bôas. Assim prtaticando, é de esperar que puras mães e puros corações se unam ao pé do altar e que a união seja abençoada e feliz.¹⁷

Esta rede discursiva “aconselha” a donzela na escolha de seu marido, ele tem que ser / ter uma religião igual a sua, ser honesto, tratar bem seus pais, não ter o vício da embriaguez, não ser enfermo e de gênio forte e acima dos demais ditames, não ser seu parente. Todas essas categorias para a escolha de um marido estavam recalcadas em reforçar a idéia de construção de uma família ideal, perfeita, pura e harmoniosa. Da mesma forma que os discursos teciam a mulher enquanto ser disciplinado para constituir o modelo feminino burguês: dona de casa, esposa e mãe, o homem também era tecido através de seus atos, de seu trabalho, de sua honestidade, de sua moral. Daí afirmar que o processo dicotômico de produção de identidades culturais e valores dar-se na esfera relacional dos gêneros, o feminino é tecido através do masculino e o masculino através do feminino.

Os crimes sexuais constituíam-se, antes, em crimes morais, pois o julgamento objetivava a disciplina do corpo, normatizando-o através da pena corretiva. No mesmo viés, Sérgia, deflorada pelo jovem Rosário Augusto, não conseguiu provar que foi seduzida em detrimento de sua má procedência, mesmo estando confirmado através do exame de corpo de delito que havia realmente desvirginado. Mas suas próprias palavras à tira do porte de seduzida, de tutelada pelo Estado, quando afirma que:

[...] estando em casa de seo pae, no sacco da Velha, no anno proximo passado, quando chegou rosário Augusto da silva, e não encontrando seo pae e mais pessoas da casa, seduzia a obrigando-a a sujeitar-se. Disse mais que em dias depois mandou valler do dito agosto, para casar-se com ella ou entaum tirala da casa de seo pae, respondeo-lhe o dito agosto que ela não temesse, e saísse da casa de seo pae elle

¹⁷ **Jornal das Moças**, n. 37, Caicó, p. 02, 10 out. de 1926.

também encontrando-a dava-lhe alguma cousa. Disse mais que só teve relações com o dito Augusto.¹⁸

O depoimento de Sérgia, junto aos das testemunhas arroladas, levou a confirmação da ausência de sedução legitimada pelo discurso jurídico. Para a Justiça, o crime de sedução só ocorre se forem constatadas todas as provas elencadas pelo artigo 267, do Código Penal (o qual trata do crime de sedução precedido de defloramento) que define como sendo cópula completa ou incompleta com mulher virgem menor de idade. Para se provar que ocorreu sedução é necessário se ter os seguintes elementos na análise das provas: 1º cópula; 2º virgindade da mulher, 3º a menor idade da vítima; 4º que tenha consentido por sedução, fraude ou engano. No caso de Sérgia, a Justiça não lhe atribuiu o porte de seduzida, pois esta mostrou em seu depoimento que houve resistência por sua parte (emprego da violência), logo o crime estaria mais para estupro do que para sedução. Diferentemente de Umbelina, Sérgia mostra ter reagido aos maus instintos do denunciado (sinal de ação?!?), no entanto, cedeu, dizendo-se seduzida. Os depoimentos das testemunhas negam voz a Sérgia quando provam a sua má conduta. Atesta a testemunha Justino Pereira de Bolcont, quando interrogado se tinha conhecimento da boa reputação da moça, que “sabe que já a mais de um anno se fallava da offendida disendo-se que ella não era certa, e que andava atrás de rapazes”.¹⁹

O discurso jurídico circunscreve e territorializa a imagem da mulher enquanto um ser ingênuo, emotivo, frágil, facilmente enganável, assexuado, assujeitado e irracional. Tais categorias estão presentes nos discursos jurídicos em vários processos-crime de sedução e defloramento analisados, difundindo a necessidade de tutelamento do corpo feminino, punindo (através de penas corretivas) moralmente o corpo infligidor das regras, seja através da prisão (na maioria dos processos para os sedutores-defloradores) ou da realização do casamento forçado, para “lavar” a honra feminina-familiar. Este corpo cartografado rasga o script ideal de “mulher burguesa”, afirmando identidades plurais, identidades que burlam a ordem, que incomodam as instituições normatizadoras. Esta categoria de ser mulher não é única, ela caminha ao lado de outras identidades femininas, entre elas, a das mulheres sedutoras.

Emergem debates fervorosos sobre a posição social da mulher na sociedade, legitimando o papel de submissão ao masculino. Estes debates fazem-nos perceber a

¹⁸ Processo-crime de sedução s/n, maço 10, ano 1908. Fl. 26

¹⁹ Ibid., Fl. 12

preocupação com os “pensamentos feministas” que emergiam com as mulheres moderna-sedutoras, as quais reivindicam igualdades de formação para ambos os sexos e sua inserção nas esferas públicas, a exemplo do trabalho (nas fábricas principalmente, como mostra Caulfield), “libertando-se” do lar, possibilitando uma nova leitura do corpo feminino, enquanto “vertebrado”, racional, sexuado. Um ser sedutor que se constrói longe da visão clássica de feminilidade, representada de forma linear enquanto alienada. A modernidade traz em si a sedução moderna, os quais, para os discursos institucionais, representavam a quebra dos costumes e mudança na esfera relacional entre o feminino e o masculino. Dessa forma, como coloca Mott e Maluf, os moralizadores (entre eles, os juristas e literários) passavam a disciplinar todo e qualquer ato ou iniciativa que pudesse representar ameaça a ordem social e familiar, pois era a família o suporte moral do Estado, a única capaz de controlar e corrigir os atos íntimos da sedução trazidos pela modernidade.²⁰

Com a modernização do espaço citadino tornou-se freqüente a presença de moças da elite ou classe média, andando sozinha pelas ruas da cidade, com cabelos curtos e roupas cada vez mais decotadas. E mais uma vez os discursos moralizantes agiam visando controlar, evitar, extinguir a ousadia, de forma que

[...] a senhora soubesse conservar ar modesto e uma atitude séria, que a todos impunham o devido respeito. E mais: que a mulher sensata, principalmente se for casada, evitasse sair à rua com um homem que não seja seu pai, irmão ou marido. Caso contrário, iria expor-se à maledicência comprometendo não a sua honra, mas a do marido.²¹

Essas mulheres sedutoras-modernas dão os primeiros cortes no discurso naturalizado de uma essência feminina para o casamento e a maternidade, desconstruindo a imagem de submissão ao masculino difundido pelos micropoderes institucionais, constituindo-se enquanto um ser perigoso aos olhos da Justiça e do Estado, pois ameaçava o modelo familiar ideal e os valores “preparados” para ela (monogamia, virgindade, casamento). Logo, os juristas, os médicos-higienista, os literatos, as famílias tecem uma nova categoria de feminilidade para a mulher sedutora a partir de uma relação dicotômica entre certo-errado: honesta x desonesta. Esta mulher sedutora é produto da modernidade e é pensada pelos discursos moralizantes enquanto a

²⁰ Ver MOTT, Maria Lúcia; MALUF, Marina. Recônditos do mundo feminino. In: SEVCENKO, Nicolau. (Org.). **História da vida privada no Brasil** (República: da Belle Époque à era do Rádio). São Paulo: Cia. das letras, 2001, p. 372.

²¹ Ibid., p. 368-369.

outra, a louca, a desmiolada, tecida através do discurso de exclusão do corpo feminino dos moldes de família e mulher burguesa: esposa, doméstica e mãe. Assim percebemos que os discursos moralizantes pensam a mulher sedutora a partir da transcendência dessas mulheres ao espaço público.

Esta modernização vai ser sentida no Seridó do Rio Grande do Norte a partir do final da década de 1910, embora com menos intensidade. No Seridó, esta imagem de mulher moderna passa a circular nas praças de forma ousada, esbanjando sensualidade através de seus cabelos a **La Garçone**, os famosos cabelos curtos da década de 20. Um artigo do *Jornal das Moças*²² nos mostra como esses “valores” modernos já estavam dispersos na sociedade caicoense na década de 20 e se difundindo através da imprensa. Assim coloca o artigo jornalístico que

[...] a moda dos cabellos curtos continua com grande furor. Explica-se. É na verdade graciosa e higienica e além do mais torna a cabeça das mulheres muito mais leves, o que é deliciosamente encantador e feminino [...] Já existe uma infinidade de maneiras elegantes de variar o poço variável os cabellos **à la garçone**, que tem muito levado as barbearias e as lâminas de Gilet. Além de sedutora e galante, está perfeitamente de acordo com o progresso e a evolução das cousas, pois é certo que mais se valoriza o uso dos cabellos curtos. E note se, foi a própria mulher que deu o primeiro golpe de morte nos cabelos compridos. Rifiro-me a Dalila. E já estamos em pleno domínio da Bíblia, cae a lanço citar aquella passagem do profeta Ezequiel que manda cortar os cabelos com uma espada afiada e atiral os ao fogo em honra a Deus.²³



O Seridó²⁴ passou por um processo de urbanização, instalação de complexos fabris, implantação de escolas, comércios, hospitais, órgãos administrativos, delegacias e comarcas, até delinear-se o complexo citadino. Caicó, por exemplo, ganhava visibilidade como uma cidade bem edificada no ano de 1926, através da imprensa, em uma matéria do jornal *as moças*, o qual circulou nas cidades em fins da década de 20 e 30 do século XX:

²² O *Jornal das Moças* começou a circular em Caicó em fins da década de 1910, tendo como função informar sobre bailes, festas, fofocas, como também, conselhos para mulheres casadas ou donzelas.

²³ **Jornal das Moças**, n. 44 e 45, Caicó, 12 dez. de 1926.

²⁴ É necessário ressaltar que para trabalhar com o recorte espacial do Seridó do Rio Grande do Norte, adotaremos a análise de outros jornais que tenham sido difundidos entre 1900 e 1945, bem como a utilização das fontes orais. Estes complementos metodológicos ainda estão em caráter preliminar, em levantamentos de fontes que nos ajude a pensar a pluralidade feminina que emerge com a modernidade e a desconstrução do modelo burguês feminino naturalizada pelos discursos, principalmente jornalísticos e jurídicos.

Caicó não é mais aquele lugar de vinte anos atrás que dificilmente sustentava uma escola particular, não, nossa terra já mantém uma estação telegraphica com admirável movimento, uma empresa elétrica no valor de quase duzentos contos de reis, um grupo escolar com cinco professores, diversas escolas particulares e constrói um hospital que será a maior obra do seridó pelos benéficos serviços.²⁵

O Seridó em 1900 ainda se constituía como uma região extremamente rural imbuídos de valores tradicionais e patriarcais, onde o pai representa a autoridade maior em seu lar, o sustentáculo moral da família. Esta afirmação pode-se perceber ao se analisar os espaços (apresentados nos processos-crime de crime de sedução e de defloração) em que ocorre o desvirginamento das moças de família: no âmbito rural, em roçados, a margens de açudes, em leitos campestres. Da mesma forma, o complexo rural limitava o homem de tomar conhecimento da reestruturação dos valores familiares e do tutelamento do corpo feminino pelo Estado, pai maior da Pátria. Esta região insere-se no quadro de reorganização do espaço através de um discurso médico-higienista, uma tentativa de oxigenação do ar moderno que as cidades seridoenses vão conseguindo a partir de 1900 com a instalação do regime republicano no Brasil.

As mudanças no comportamento feminino a partir das décadas de 1910 vão levar aos profissionais da lei, pedagogos, literatos e médicos a preocupar-se com a saúde e o bem estar da “pequena menina” chamada Pátria. Esta “menina” começa a apresentar algumas mazelas em seu corpo, as quais aumentam devido ao contato com a virose chamada de modernidade. Estando doente, deve-se manter vigilância e policiamento constante sobre seu corpo, para que não caia no leito de morte, da perdição de valores e costumes lhe instituídos em seu nascimento através de seringas de saberes e poderes que lhes foram injetadas em seu corpo social, acerca da moralização dos costumes baseado nos ideais de ordem e progresso. As revistas podem ser um exemplo difusor da moralização deste corpo, como mostra Rago:

Propondo, portanto, a libertação feminina a partir de concepções biologizantes, as revistas preocupavam-se em mostrar como a formação do caráter da mulher passava pela educação dos sentidos, pela repressão da sexualidade, pela valorização da virgindade e pela preservação para o casamento. Inúmeros artigos davam conselhos úteis à mulher sobre como comporta-se diante das visitas, como tornar as refeições momentos agradáveis como agradar o futuro esposo,

²⁵ **Jornal da Moças**, n. 21, anno I, p. 02, 27 jun. de 1926.

como vestir-se e perfumar-se de modo a não ser confundida com as meretrizes.²⁶

Com a mudança dos comportamentos femininos, conservadores começam a estimular fervorosos debates acerca da transcendência da mulher do idolatrado lar à rua, tido como um lugar pervertido, sujo, perigoso. Essas mulheres de “boa-família”, geralmente das classes sociais mais altas e medianas, aventuram-se sozinhas na rua, ora esbanjando a sensualidade com seus passeios matinais ou noturnos, ora saindo de casa para trabalhar e abastecer a casa ou mesmo para resolver assuntos que se faziam necessários. Essas mulheres taxadas de sedutoras, mas também de loucas, anormais, frívolas, extravagantes e descaradas, desafiam os costumes quebrando-os e desconstruindo o lugar comum para ela tecido. Para os discursos jurídicos e médicos, elas dotavam de alguma patologia em sua essência feminina, marginalizando-as.

O ideal do “bem casar”, da essência feminina para a maternidade²⁷ começa a ser desnaturalizado pelas mulheres, através de “pensamentos feministas” que questionam o discurso jurídico de submissão ao homem, “restrita” ao próprio lar. Um bom exemplo da desconstrução da imagem feminina naturalizada para o lar pelos discursos moralizantes é a presença de uma mulher, chamada Dora, no *Jornal das Moças*, a qual escrevia periodicamente para o jornal. Uma mulher no seio de uma esfera masculinizada! A inserção da figura feminina em lugares tidos como masculinos são os exemplos mais vivos da construção de subjetividades por elas mesmas.

Emerge um novo modelo feminino que desconstrói o lugar-comum lhe instituído pelos valores patriarcais: uma mulher que desfila pela praça de forma mais leve e compassada, com seus cabelos arrumados, vestidos acintados, sapatos com saltos mais altos, esbanjando sensualidade e olhares tímidos e provocantes para os galantes rapazes. O *Jornal das Moças* deixa escapar que viu nas ruas de Caicó, em 1926, “duas mocinhas da nossa elite passeando por fora da pracinha somente para fiscalizarem os eleitos”.²⁸

²⁶ RAGO, Margareth. *Imagens da prostituição na Belle Époque paulista. Cadernos Pagu: Trajetórias e sentimentos*, n. 1, São Paulo, 1993;

²⁷ Ver CAVALCANTI, Silêde. 3º Capítulo. In: _____. **Mulheres Modernas, Mulheres tuteladas: O discurso jurídico e a moralização dos costumes – Campina Grande 1930/1950**. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – UFPE, Recife, 2000. 210 f.

²⁸ **Jornal das Moças**, n 34, anno I, p. 02, 19 set. de 1926.

Estas mocinhas aderiam aos ares modernos que passavam “suntuosamente” pelo Seridó no início da década de 20 do século XX, comprovando que os primeiros cortes do tecido patriarcal foi dado pelas classes elitistas. Da mesma forma, os jovens rapazes “modernos” tornam-se indecisos se valeria à pena ou não um casamento com uma moça de cabecinha fútil e doidivanas: “[...] tomam por elegante e de bom tom passar suas noites nas casas de divertimento livres, ao jogo ou nos cafés, embrutecendo o espírito, alvitando a alma e arruinando o corpo pelas bebidas, cocaína, morfina ou cartas de pôquer”.²⁹ Os ideais republicanos estavam realmente em perigo, e são estas novas categorias de se perceber a mulher e o homem que temiam os moralistas.

Percebe-se que os discursos jornalísticos agem fortemente como veículo moralizador e disciplinador dos corpos e mentes dessas mulheres modernas-sedutoras. Já que não se pode extingui-la, pois ela é um produto da modernidade, deve-se vigiá-la, discipliná-la, moralizá-la para que à modernização de seu corpo não se torne vulgar e desapropriado para a vida social. Estes dispositivos de poder são direcionados aos corpos femininos através de artigos em jornais ou revista que ensinam (aconselham) a mulher como ser elegante sem parecer leviana, ao exemplo do artigo **Os dez mandamentos da mulher elegante**, publicado pelo Jornal das Moças no ano de 1926:

- 1º A mulher resume-se na beleza;
- 2º Cultua o teu físico como teu espírito;
- 3º Evita de ti mostrares pela manhã em desalinho;
- 4º Sempre bella para dominares o marido;
- 5º Não exageres a moda, mas vale a natureza que os melhores artificios;
- 6º Veste-tes segundo a hora de acordo com as circunstâncias e seu marido, si for casada.;
- 7º Abandona o mau humor que traz rugas precoces; a bondade faz a physionomia atrahente;
- 8º Consulta o teu espelho antes de te mostrares;
- 9º Sê natural nas suas atitudes;
- 10º cuida de tua boca para o sucesso de seu amor.³⁰

Estas mulheres sedutoras desenham novas subjetividades que desconstróem o lugar comum e normatizador de feminilidade ao reivindicar uma nova leitura para o seu corpo, outra forma de ser mulher que foge ao modelo de submissão, de docilidade, de ser “invertebrado”, ingênuo e bôbo, vítimas da alienação, como construía os discursos

²⁹ Esta citação corresponde a um fragmento de um artigo da Revista Feminina do Rio de Janeiro, o qual foi incorporado por MATTO e MALUF no corpo de seu texto.

³⁰ **Jornal das Moças**, n 23, anno I, p. 02, 25 jul. de 1926.

jurídicos a partir do julgamento dos corpos seduzidos. Os discursos jornalísticos e literários enfatizam o cuidado com o corpo feminino que agora está “na” rua para que esse não se torne um corpo “da” rua. Ao mesmo tempo, esse perfil de mulher que se próprio traceja através do cuidado de si, de sua aparência, desconstruindo o corpo feminino de apenas submissão, seduz as mulheres mais recatadas que se usam para o fim de seduzir, de mostrar sua beleza e suas qualidades. Um corpo anormal para pais conservadores, mas desejados por seus filhos “modernos”.

Ser sedutora nas primeiras décadas do século XX era desafiar o poder dos discursos, do sexo cientificizado e do próprio Estado. Ser sedutora era sedimentar novas categorias de feminilidade. Para a Justiça era inaceitável o comportamento frívolo de uma mulher que deveria ter seguido os ideais de mulher, para ela tecido. Torna-se dona de seu corpo, aderi à liberalização e sai do seio familiar para adentrar-se no mundo da moda e do trabalho (mesmo que fosse por necessidade, no caso das classes populares), atitudes de uma mulher anormal (segundo os discursos moralizantes) e que necessitava ser medicalizada.

A inserção da mulher no espaço público se deu em meio a um Brasil em transformações sócio-econômicas, provocando mudanças em todos os setores da sociedade. Por isso, agora, a mulher era convidada a participar da esfera pública, necessitando redirecionar os dispositivos de poder em seu corpo: precisava-se de um corpo feminino moralizado no privado (família) e também no público (lazer, trabalho), devendo saber comportar-se, sair sempre acompanhada do marido ou do pai para evitar as maledicências que pudessem comprometer a sua honra e de sua família. As mulheres poderiam ser marginalizadas se portassem um comportamento “suspeito”:

[...] moças dos tempos modernos, ‘esbagachadas’, cheia de liberdades, de saia curta e colante, de braços a aos beijos com homens, com decotes e baixarem de nível e as saias a subirem de audácias, exposta a análise dos sentidos masculinos.³¹

Eram estas mulheres que a Justiça via como “desviantes”, desonestas, loucas, anormais e desgarradas do rebanho familiar.

Em busca de seus desejos e de sua subjetividade, as mulheres modernas tornam-se sujeitos “racionais”, “vertebrados”, sexuados que escolhem seus próprios

³¹ SEVCENKO, Nicolau. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In: _____. **História da vida privada no Brasil** (República: da Belle Époque à era do Rádio). São Paulo: Cia. das letras, 2001, p. 308.

caminhos e vivem emancipadas, atitudes (aos olhos da Justiça) tidas como rejeitadas pela Justiça que as punem por seus atos insensatos. No entanto, mesmo adentrando nas esferas masculinizadas da sociedade (o trabalho) este corpo passa a ser visto pela Justiça como não merecedora da tutela estatal. A Justiça não às consideram sujeitos.

Umbelina era bem mais que um belo corpo, ela era uma construção social, disciplinada desde cedo, para a formação completa em dotes domésticos e em capacidade de amar sua família. Deixar-se seduzir era o mesmo que sujar a honra de sua família, a qual carregaria pelo resto de sua existência, tatuada em sua história a imagem da impureza do defloramento, da retirada do hímen e da perda da integridade social. A ela não era permitido viver o lado da sedução, dos cabelos curtos, dos encantamentos da modernidade. As mulheres carregam como fardo uma produção discursiva sobre seus corpos que marcam seus campos de ação com a sedução, signos de beleza, mas também com ameaças, portes de vitimas, seduzida e ingênua.

Esses dois estereótipos femininos (mulheres seduzidas e mulheres sedutoras), recebem rostidades distinta. Logo, modernidade e tradicionalidade mesclam-se inserindo a mulher em um mundo ancorado pela pluralidade. São estas mulheres que foram tecidas pelas linhas da Justiça, entre 1900 e 1945, no Brasil republicano. Eis identidades plurais!